



Por determinação de Sua Excelência  
Presidente da A.R. *de Freitas*

*A 11ª Comissão*

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

*Yc DSAS*

*nº 22.11.2012*

COMISSÃO DE AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E PODER LOCAL

Assembleia da República Gabinete da Presidente
Nº de Entrada <u>449409</u>
Classificação _ / _ / _ / _ / _
Data <u>22 / 11 / 2012</u>

EXCELENTÍSSIMA SENHORA  
PRESIDENTE  
DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Of. 1179 /CAOTPL

ASSUNTO: Petição n.º 182/XII/2.ª

Deu entrada na Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local (CAOTPL) a **Petição n.º 182/XII-2ª** *Petição Nacional contra a extinção / agregação / fusão de freguesias*, subscrita por 8012 cidadãos;

A CAOTPL., reunida em 20 de novembro de 2012, aprovou a admissibilidade da referida petição, por não ocorrer nenhuma causa de indeferimento liminar.

Atendendo à manifesta identidade de objeto e pretensão da referida petição, a Comissão deliberou, nos termos do n.º 5 do artigo 17º da Lei n.º 49/90, de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho e n.º 45/2007, de 24 de Agosto (Exercício do Direito de Petição), solicitar a Vossa Excelência a junção deste processo de Petição ao processo da **Petição n.º 154/XII/1ª** - "*Contra a extinção de Freguesias*", seguindo-se os ulteriores termos até final.

Com os melhores cumprimentos,

Palácio de São Bento, 22.11.12

O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO,

(Fernando Marques)